



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMOPO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 14-60/2025

Abertura: **07 de fevereiro de 2025 (sexta-feira) às 21:28:49 hs**
Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
Assunto: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**
Unidade: **CMOPO - CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO**

Súmula/Objeto:

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 723/25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
ALTERA REDAÇÃO DA LEI N.2.950, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXÍLIOALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMOPO - Gabinete da Presidencia	CMOPO - Controle Interno	10/02/2025 07:37:53	10/02/2025 08:52:44
2	CMOPO - Controle Interno	CMOPO - Gabinete da Presidencia	10/02/2025 10:34:41	10/02/2025 11:55:29

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 60	07/02/2025	1	2	1126639
2	Ofício 10	07/02/2025	2	3	1126640
3	Projeto de Lei do Legislativo 723	07/02/2025	2	5	1126641
4	Mensagem 01	07/02/2025	2	7	1126642
5	Parecer 03	07/02/2025	5	9	1126643
6	Mensagem 02	07/02/2025	32	14	1126644
7	Despacho Integrado 1	10/02/2025	1	46	1126750
8	Parecer Controle Interno 004	10/02/2025	4	47	1127166
9	Despacho Integrado 2	10/02/2025	1	51	1127171
10	Errata 01	10/02/2025	2	52	1127580



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 14-60/2025

No dia 07 de fevereiro de 2025 às 21:28 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 14-60/2025 o presente processo, através de CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, referente a PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO (1772) com a finalidade de:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 723/25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
ALTERA REDAÇÃO DA LEI N.2.950, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE AUXÍLIOALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-
RO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER
CMOPO - Gabinete da Presidencia

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER, ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 07/02/2025 às 21:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1126639** e o código verificador **F32BB082**.

Referência: [Processo nº 14-60/2025](#).

Docto ID: 1126639 v1



CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Ofício n. 010/25/CMETOPO/RO.

Ouro Preto do Oeste, de 15 de janeiro de 2025.

Aos Exmos. Srs.

Vereadores

Câmara municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: “**encaminhamento**”.

Senhores Vereadores,

1 . Pelo presente, estamos encaminhando para conhecimento e deliberação dos Nobres Pares o **Projeto de Lei do Legislativo n. 723/25** de 15 de janeiro de 2025, “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

2 . Na oportunidade, contamos com o apoio indispensável dos Senhores Parlamentares na tramitação regimental da presente propositura.

Atenciosamente.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente

Sérgio Pinheiro Castilho Filho
Primeiro Vice-Presidente

Jackson Correa Passos
Segundo Vice-Presidente

Milleneker Vasconcelos de Freitas
Primeiro Secretário

Robsmael Pereira de Holanda
Segundo Secretário





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ofício	10	07/02/2025	
ID: 1126640		Processo	Documento
CRC: F597EC34			
Processo: 14-60/2025			
Usuário: JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER			
Criação: 07/02/2025 21:31:34	Finalização: 10/02/2025 07:37:27		
MD5: 6099EF7130CD28C34581522BF3474713			
SHA256: 430EF734AE2215B8375324FF73D9439133DA81ABAC5B20F96C4318F948AE1D22			

Súmula/Objeto:

ofício nº 10 do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 723/25.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/02/2025 21:31:34
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	07/02/2025 21:31:34
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1126640 e o CRC F597EC34.



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 723/25,

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI N.2.950, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar a ementa da Lei n. 2.950, de 14 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º Altera o caput do art. 1º da Lei n. 2.950, de 14 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) aos agentes públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal e àqueles que cedidos, requisitados ou em exercício provisório neste órgão Legislativo estiverem com ônus a este próprio Poder.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente

Sergio Pinheiro Castilho Filho
Primeiro Vice-Presidente

Jackson Correa Passos
Segundo Vice-Presidente

Milleneker Vasconcelos de Freitas
Primeiro Secretário

Robsmael Pereira de Holanda
Segundo Secretário





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei do Legislativo	723	07/02/2025

ID: 1126641	Processo	Documento
CRC: 712B6AA5		
Processo: 14-60/2025		
Usuário: JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER		
Criação: 07/02/2025 21:34:43	Finalização: 07/02/2025 21:39:05	

MD5: C1CE47AB307079E9AC1701EC3E318F24

SHA256: 852DA6A29FABEBC222DE17A84C21A2355835BCAA275695504A84BCCB06BCF24D

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 723/25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. ALTERA REDAÇÃO DA LEI N.2.950, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/02/2025 21:34:43
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	07/02/2025 21:34:43
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	GILVANE FERNANDES DA SILVA	Vereador Presidente	07/02/2025 21:40:35
--	----------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Milleneker Vasconcelos de Freitas	1º Secretário	08/02/2025 08:31:22
--	-----------------------------------	---------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Jackson Correia Passos	Vereador 2º Vice Presidente	08/02/2025 12:49:29
--	------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA	Vereador	10/02/2025 08:29:10
--	-----------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO	Vereador	10/02/2025 08:31:37
--	--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1126641 e o CRC 712B6AA5.



CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 723/25, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

JUSTIFICATIVA:

Para os efeitos de presente propositura, consideram-se agente público os definidos no artigo 2º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que estejam enquadrados no artigo 1º do presente Projeto de Lei.

Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionará maior qualidade de vida e motivação.

O Projeto destina-se amparar os agentes públicos na aquisição de gêneros alimentícios, relacionando-se com o direito social à alimentação e o princípio da dignidade da pessoa humana, amparados pela Constituição Federal

Como é sabido, o incremento a alimentação dos agentes públicos reflete de maneira significativa no aumento da produtividade e eficiência funcionais e bem-estar familiar.

Por outro lado, sob o ponto de vista do empregador, o aumento na qualidade de vida representa um grande benefício, evitando problemas com a produtividade da equipe.

Matéria é um determinante nos órgãos públicos do Estado de Rondônia, incluindo os poderes Judiciário, Legislativo e Tribunal de Contas, sendo ainda uma realidade nas demais Casas Legislativas do país.

Pelo voto dos Senhores Parlamentares, somos com agradecimentos.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de janeiro de 2025.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente

Sergio Pinheiro Castilho Filho
Primeiro Vice-Presidente

Jackson Correa Passos
Segundo Vice-Presidente

Milleneker Vasconcelos de Freitas
Primeiro Secretário

Robsmael Pereira de Holanda
Segundo Secretário





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	01	07/02/2025

ID:	1126642	Processo	Documento
CRC:	24C1491E		
Processo:	14-60/2025		
Usuário:	JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER		
Criação:	07/02/2025 21:39:13	Finalização:	07/02/2025 21:40:47

MD5: AB98B8BA3D2A239DA5AA4812912610FE

SHA256: B68B24D681E4FB7F6E354E81EA324E37348C63069A24B66F3C370A0D905E3E2D

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 723/25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI N.2.950, DE 14 DE FEVEREIRO

DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/02/2025 21:39:13
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	07/02/2025 21:39:13
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1126642 e o CRC 24C1491E.



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil

PARECER Nº 003/CDFC/25

ASSUNTO: Impacto financeiro com alteração do caput do art. 1º da Lei nº 2.950 de 14 de fevereiro de 2022.

PROCESSO (digital): 000/2025

Aportou-se nesta coordenadoria a PL nº 723/25, em que a **Mesa Diretora**; solicita o manifesto de impacto com relação ao financeiro com a alteração do caput do art. 1º da Lei nº 2.950 de 14 de fevereiro de 2022.

Foi solicitado a esta coordenadoria que seja feito o impacto com relação ao auxílio alimentação para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) concedidos aos servidores efetivos, comissionados, cedidos, em exercício provisório e aos agentes políticos.

Considerando que consta na nesta Casa de Leis consta com a criação de mais 06 (seis) cargos: 1 - Função e 5 - Comissão, ficando no total de 57 (cinquenta e três) servidores/vereadores; sendo 11 (onze) vereadores, 20 (vinte) servidores efetivos e 26 (vinte e seis) servidores comissionados.

A Dotação: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

O gasto com o auxílio alimentação mensal para o Exercício de 2025 com os vereadores/servidores efetivos e comissionados (57) será de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais). E o custo anual será de R\$ 1.162.800,00 (hum milhão cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais). E na Proposta Orçamentária para o Exercício de 2025 é a base para este parecer, já está previsto para o auxílio Alimentação o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o exercício. E caso seja aprovado o projeto de lei que irá alterar o valor do auxílio alimentação, será preciso fazer a suplementação da referida dotação no valor de R\$ 862.800,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil

A Câmara Municipal de Buritis no Exercício de 2023 através do seu presidente - Moisés Paulo da Costa, formulou uma consulta a Egrégia Corte de Contas auxílio alimentação aos parlamentares eleitos dentro da mesma legislatura.

No Parecer nº 0088/2023-GPGMPC do Ministério Público de Contas, a Dr.º Adilson Moreira de Medeiros:

PROCESSO N.º: 723/2023

ASSUNTO: CONSULTA - SOBRE A POSSIBILIDADE DE OS PODERES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS INSTITUÍREM E REGULAMENTAREM PARA O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DENTRO DA MESMA LEGISLATURA

INTERESSADO: MOISES PAULO DA COSTA - VEREADOR PRESIDENTE

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

Diante de tudo o que foi exposto, o Ministério Público de Contas opina no sentido de que a Corte de Contas:

I – conheça da consulta, por atender aos requisitos de admissibilidade;

II – em sede de mérito, responda ao consulente que a instituição ou aumento do auxílio-alimentação aos vereadores, durante a mesma legislatura, viola a regra da anterioridade estabelecida no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, bem como os princípios da moralidade e da impessoalidade, tal como decidido unanimemente sobre o tema no AC1-TC 01545/18 (Processo n. 0934/18), no AC1-TC 00717/20 (Processo n. 2279/18), no AC1-TC 00574/22 (Processo n. 2814/20) e no AC2-TC 00244/22 (Processo n. 2822/20).

PARECER PRÉVIO

É DE PARECER que se responda à consulta nos seguintes termos:

I – É possível a instituição e a regulamentação de auxílio-alimentação aos vereadores durante a legislatura, uma vez que a essa parcela não se aplica o princípio da anterioridade da legislatura, disposto no inciso VI do art. 29 da CF/88, por se tratar de verba de natureza indenizatória;

II – A Administração, ao propor a instituição ou majoração de verba de natureza indenizatória de caráter continuado, deve nortear-se pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, observando a adequação orçamentária, financeira e fiscal em compatibilidade com os ditames dos artigos 15, 16 e 17 da LRF, bem como o limite total de gasto previsto no art. 29, caput, da CF/88;





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil

III – É possível a alteração de dotações já consignadas no Orçamento Anual das Câmaras Municipais, a fim de dar suporte orçamentário à instituição ou à majoração de verba indenizatória paga a vereadores para o exercício parlamentar, todavia, deve ser vinculada à comprovação de que não haverá redução prejudicial de dotações já comprometidas com as despesas ordinárias de manutenção e funcionamento das respectivas Casas Legislativas.

Participaram do julgamento os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva (Relator), Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra e Jailson Viana de Almeida; o Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto; e o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Adilson Moreira de Medeiros.

Porto Velho, sexta-feira, 29 de setembro de 2023.

A previsão do auxílio alimentação dos vereadores está no PPA e LDO para o quadriênio de 2022 a 2025 e as despesas continuadas não poderão ser comprometidas; uma vez que estão previstas no PCA para 2025.

1. Problema: Remunerações incompatíveis com os trabalhos realizados pelos servidores em virtude da defasagem, auxílio alimentação e saúde.
2. Causas: Atendimento financeira para cobrir despesas com pessoal, auxílio alimentação e saúde dos servidores e vereadores.
3. Denominação do Programa: 0001 Apoio Administrativo.
4. Objetivo do Programa: Cobrir despesas com o pagamento dos vereadores e servidores, do auxílio alimentação e saúde através de convênio para atender aos servidores e seus familiares.

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física
---	-------------------	-------------

ORGAO: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para o desenvolvimento e manutenção das ações do processo legislativo.

Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Mês	12
Administração da Unidade		
Unidade Administrada	Und.	1
Ajuste Salarial de Servidores	%	100
Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas e Legislativas	Mês	12
Aquisição de Veículo	Und.	01
Aquisição de Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	Und.	107
Auxílio Saúde (Médico e Odontológico aos Vereadores/Servidores) de convênio	Mês	12
Auxílio Alimentação aos Vereadores/Servidores	Mês	12





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil

Assim sendo concluímos que: *O auxílio alimentação não implicará na projeção de pessoal para o Exercício de 2025 e nem nos posteriores; uma vez que é de caráter indenizatório e entrará nas atividades administrativas desta Casa de Leis, e para tanto será necessário à suplementação e com relação aos vereadores, está previsto no PPA e LDO o auxílio alimentação é será utilizado a partir desse exercício, e que seja feito a verificação no PCA para esse exercício se não haverá comprometimento nas suas atividades,* somos favorável a continuação do projeto e salvo decisão da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Este é o parecer.

Ouro Preto do Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

Oldemberg Anderson Moura da Silva
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil
Port. nº 056/GP/CMETOP/RO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	03	07/02/2025

ID:	1126643	Processo	Documento
CRC:	C3A7BEFC		
Processo:	14-60/2025		
Usuário:	JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER		
Criação:	07/02/2025 21:56:18	Finalização:	07/02/2025 22:09:45

MD5:	282D982A2D94C3524BC91D2BF4B7A6B3
SHA256:	8A9E23EFA36F6A229C7A2A84904DC5E7E41CB726494677BC297412D1E812A4BA

Súmula/Objeto:
parecern 03.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/02/2025 21:56:18
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	07/02/2025 21:56:18
-------------------------------	---------------------

ANEXOS

Mensagem 02	07/02/2025	1126644
-------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA	Técnico em Contabilidade	10/02/2025 07:21:09
--	-----------------------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1126643 e o CRC C3A7BEFC.



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			206.558.528,13
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		23.135.068,43	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		20.470.911,36	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		5.269.517,17	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.400.928,74		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	2.046.533,62		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	14.930,59		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	964.271,87		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	375.192,66		
1112.52.0.0.00.00.00.00	ITBI-"CAUSA MORTIS"			
1112.52.0.1.00.00.00.00	ITBI-"CAUSA MORTIS"-PRINCIPAL			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.868.588,43		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.868.588,43		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		6.777.640,89	
1113.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF			
1113.01.0.3.00.00.00.00	IRPF- DIVIDA ATIVA			
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.777.640,89		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.924.050,42		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	5.922.608,75		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	1.441,67		
1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA			
1113.03.1.4.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	853.590,47		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	853.590,47		
1113.03.4.2.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-MULTAS E JUROS			
1113.03.4.3.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS- DIVIDA ATIVA			
1113.03.4.4.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		8.423.753,30	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.423.753,30		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.423.753,30		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	8.141.641,39		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	103.806,07		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	131.295,83		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	47.010,01		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		2.664.157,07	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		900.136,79	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	847.322,39		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	645.934,74		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.621,54		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	139.371,01		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	51.395,10		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	52.814,40		
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	52.425,57		
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	64,98		
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	259,95		
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS	63,90		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			1.764.020,28	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.764.020,28		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.008.705,88		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.923,15		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	559.867,42		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	192.523,83		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		10.393.428,89	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.292.578,67	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		6.292.578,67	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	6.292.578,67		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.760.805,19		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	5.760.805,19		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	511.777,79		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	511.777,79		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	19.995,69		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	19.995,69		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.100.850,22	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.100.850,22	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.100.850,22		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	4.100.850,22		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		14.965.088,63	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		47.530,99	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		47.530,99	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	47.530,99		
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS			
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	47.530,99		
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	47.492,70		
1311.01.2.2.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS	38,29		
1311.01.2.3.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1311.01.2.4.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-D.ATIVA MULTAS JUROS			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		14.917.557,64	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		14.917.557,64	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.087.788,34		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.087.788,34		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	9.829.769,30		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	9.829.769,30		
1400.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		1.064,20	
1410.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		1.064,20	
1411.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		1.064,20	
1411.01.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.064,20		
1411.01.0.1.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.064,20		
1411.01.0.2.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA			
1411.01.0.3.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1411.01.0.4.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		2.756.489,02	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.281.628,98	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.281.628,98	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.281.628,98		

**PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.281.628,98		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.474.860,04	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.474.860,04	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	1.416.609,24		
1699.50.3.0.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-LIMP.URBANA MANEJO RESÍD.SÓLIDOS	1.416.609,24		
1699.50.3.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁS.-LIMP.URB.MAN.RESÍD.SOL.-PRINCIPAL	1.136.476,22		
1699.50.3.2.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁS.-LIMP.URB.MAN.RESÍD.SOL.-MULTAS JUROS	10.433,01		
1699.50.3.3.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁS.-LIMP.URB.MAN.RESÍD.SOL.-DÍVIDA ATIVA	191.121,15		
1699.50.3.4.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁS.-LIMP.URB.MAN.RESÍD.SOL.-DÍVIDA M/JUROS	78.578,86		
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	58.250,80		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	57.983,05		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	4,65		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	172,83		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	90,27		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		154.419.832,83	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		65.489.755,22	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		39.566.855,98	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	39.399.353,03		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	35.712.557,36		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	35.712.557,36		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.686.795,67		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.686.795,67		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	167.502,95		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	167.502,95		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		754.448,86	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	35.830,78		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	35.830,78		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	718.618,08		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	718.618,08		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	718.618,08		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL			
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		21.450.380,64	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	21.450.380,64		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	10.573.691,62		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	10.573.691,62		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9.823.352,02		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	9.823.352,02		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	644.350,80		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	644.350,80		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	388.947,30		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	388.947,30		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	20.038,90		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	20.038,90		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		2.404.765,33	



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.724.271,39		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.724.271,39		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	541.236,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	541.236,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR – PNATE	139.257,94		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	139.257,94		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL			
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		322.800,09	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	322.800,09		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	322.800,09		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		554.137,83	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	554.137,83		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	554.137,83		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		436.366,49	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO			
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL			
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	262.026,53		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	262.026,53		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	174.339,96		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	174.339,96		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		57.515.368,30	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		34.703.420,14	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	28.005.557,95		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	28.005.557,95		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.491.928,56		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	6.491.928,56		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	124.815,88		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	124.815,88		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	81.117,75		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	81.117,75		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		7.031.726,83	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	7.031.726,83		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	7.031.726,83		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		15.537.175,93	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	6.027.798,83		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	6.027.798,83		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	9.509.377,10		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	9.509.377,10		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		243.045,40	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	243.045,40		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	243.045,40		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		46.756,31	
1732.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS MUNICÍPIOS ENTIDADES		46.756,31	
1732.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES	46.756,31		
1732.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.MUNIC.ENTIDADES-PRINCIPAL	46.756,31		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES		31.362.420,03	



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1751.00.0.0.00.00.00.00	PÚBLICAS TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		31.229.740,52	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	31.229.740,52		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	31.229.740,52		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		132.679,51	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	132.679,51		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	132.679,51		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.532,97	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.532,97	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.532,97		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	5.532,97		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		887.556,13	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		81.833,24	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		81.833,24	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	81.833,24		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	49.040,66		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	588,52		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	25.255,33		
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	6.948,73		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		126.131,35	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		877,40	
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	877,40		
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	877,40		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		125.253,95	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS			
1922.01.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS			
1922.01.1.1.00.00.00.00	RESTIT.CONVÊNIOS-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	125.253,95		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	121.941,95		
1922.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	391,73		
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA	2.404,20		
1922.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	516,07		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		679.591,54	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		679.591,54	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL			
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	74.337,54		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	74.337,54		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	73.614,29		
1999.12.2.2.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – MULTAS E JUROS	711,83		
1999.12.2.3.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – DÍVIDA ATIVA	7,63		
1999.12.2.4.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	3,79		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	605.254,00		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	605.254,00		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	605.254,00		
1999.99.2.2.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-MULTAS JUROS			
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA			
1999.99.2.4.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-D.ATIVA M/JUROS			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			25.511.591,47
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		25.511.591,47	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		22.180.081,84	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA			

**PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2411.50.0.0.00.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL		22.180.081,84	
2414.99.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.180.081,84		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.180.081,84		
2420.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL		3.331.509,63	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		300.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	300.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	300.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		3.031.509,63	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	400.000,00		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.631.509,63		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS	1.631.509,63		
2422.99.0.0.00.00.00.00	PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.000.000,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	1.000.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL			
7200.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.000.000,00		
7210.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
7215.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			11.221.605,08
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		6.568.972,99	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		6.568.972,99	
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		6.568.972,99	
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	5.757.728,32		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	5.757.728,32		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.757.728,32		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	811.244,67		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	811.244,67		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	811.244,67		
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)		1.178.549,38	
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)		1.178.549,38	
7611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)		1.178.549,38	
7611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTID.ÓRGÃOS PÚBL.GERAL (INTRA)	1.178.549,38		
7611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.178.549,38		
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		3.474.082,71	
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		3.474.082,71	
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		3.474.082,71	
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	3.474.082,71		
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	3.474.082,71		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES.			-19.415.067,16
91300.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL		-5.314.594,77	
91320.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA VALORES MOBILIÁRIOS		-5.314.594,77	
91321.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		-5.314.594,77	
91321.04.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	-5.314.594,77		
91321.04.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	-5.314.594,77		
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-14.100.472,39	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-7.176.011,75	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-7.176.011,75	



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-7.142.511,26		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-7.142.511,26		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-7.142.511,26		
91711.51.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI			
91711.51.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - P			
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-33.500,49		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-33.500,49		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-6.924.460,64	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-6.924.460,64	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.601.111,44		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-5.601.111,44		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-1.298.386,05		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-1.298.386,05		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	-24.963,15		
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-24.963,15		
			TOTAL	223.876.657,52

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
ASSESSORA DE PLANJEMANENTO E FAZENDA





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	02 LEI 4320-1964 RECEITAS	06/02/2025

ID:	1125200	Processo	Documento
CRC:	8CF91ED0		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Jose Sergio dos Santos Cardoso		
Criação:	06/02/2025 13:36:19	Finalização:	06/02/2025 13:36:20

MD5: B49D4C807B75EED6D90AF0A96528EE6D

SHA256: D8DF92F1481333085D9629980D259B5B35870F4402056CB06C0D8304C4CE5137

Súmula/Objeto:

repass

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 7	06/02/2025	1125180
-------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Jose Sergio dos Santos Cardoso	Dir. Depto de Contabilidade	06/02/2025 13:44:21
---	--------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	07/02/2025 08:12:50
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1125200 e o CRC 8CF91ED0.

Poder Legislativo
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

**BALANCETE DAS RECEITAS PARA EFEITO
DO LIMITE DE REPASSES DA CÂMARA LEGISLATIVA
PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
	IRRF	6.776.199,22
	IPTU	2.046.533,62
	ITBI	1.868.588,43
	ISSQN	8.141.641,39
	Taxas	1.707.066,19
	Multas e Juros de Mora dos Tributos	133.788,00
	Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa dos Tributos	666.185,50
TOTAL DAS RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIAS		21.340.002,35
	Cota-Parte do FPM	35.712.557,36
	Cota-Parte ICMS	28.005.557,95
	Cota-Parte IPVA	6.491.928,56
	ITR	167.502,95
	Transferência Financeira - LC nº 87/96	-
	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	124.815,88
	Cota-Parte da Contr. de Interv. no Domínio Econômico - CIDE	81.227,75
		-
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		70.583.590,45
	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.795.066,08
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		93.718.658,88
LIMITE CONSTITUCIONAL (7%) Emenda Constitucional 58		6.560.306,12
REPASSE MENSAL		546.692,18
LIMITE COM PESSOAL (70%)		4.592.214,29

Obs.: A projeção foi efetuada com base no Memorando nº 007/CONT/2025 de 06/02/2025.

Ouro Preto do Oeste, 06 de fevereiro de 2025

Oldemberg Anderson Moura da Silva
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil
Port. nº 056/GP/CMETOPO/RO



Poder Legislativo
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

**BALANCETE DAS RECEITAS PROJETADA EM 2025 PARA
EFEITO DO LIMITE DE REPASSES DA CÂMARA LEGISLATIVA
PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

IPCA DE 2026 - 4,00%

RECEITA 2024	IPCA 2026	VALOR P/2026	TOTAL/2026
6.776.199,22	4,00%	271.047,97	7.047.247,19
2.046.533,62	4,00%	81.861,34	2.128.394,96
1.868.588,43	4,00%	74.743,54	1.943.331,97
8.141.641,39	4,00%	325.665,66	8.467.307,05
1.707.066,19	4,00%	68.282,65	1.775.348,84
133.788,00			133.788,00
666.185,50			666.185,50
21.340.002,35		821.601,15	22.161.603,50
35.712.557,36	4,00%	1.428.502,29	37.141.059,65
28.005.557,95	4,00%	1.120.222,32	29.125.780,27
6.491.928,56	4,00%	259.677,14	6.751.605,70
167.502,95	4,00%	6.700,12	174.203,07
-	4,00%	-	-
124.815,88	4,00%	4.992,64	129.808,52
81.227,75	4,00%	3.249,11	84.476,86
		-	-
70.583.590,45		2.823.343,62	73.406.934,07
1.795.066,08			1.795.066,08
Total Geral das Receitas		3.644.944,77	97.363.603,65
Limite Constitucional	7%	255.146,13	6.815.452,26
Repasse Mensal			567.954,35
Limite com Pessoal	70%	178.602,29	4.770.816,58

Ouro Preto do Oeste, 06 de fevereiro de 2025

Oldemberg Anderson Moura da Silva
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil
Port. nº 056/GP/CMETOPO/RO



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

**BALANCETE DAS RECEITAS PROJETADA EM 2025 PARA
EFEITO DO LIMITE DE REPASSES DA CÂMARA LEGISLATIVA
PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
	IRRF	7.047.247,19
	IPTU	2.128.394,96
	ITBI	1.943.331,97
	ISSQN	8.467.307,05
	Taxas	1.775.348,84
	Multas e Juros de Mora dos Tributos	133.788,00
	Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa dos Tributos	666.185,50
TOTAL DAS RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIAS		22.161.603,51
	Cota-Parte do FPM	37.141.059,65
	Cota-Parte ICMS	29.125.780,27
	Cota-Parte IPVA	6.751.605,70
	ITR	174.203,07
	Transferência Financeira - LC nº 87/96	-
	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	129.808,52
	Cota-Parte da Contr. de Interv. no Domínio Econômico - CIDE	84.476,86
		-
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		73.406.934,07
	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.795.066,08
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		97.363.603,66
LIMITE CONSTITUCIONAL (7%) Emenda Constitucional 58		6.815.452,26
REPASSE MENSAL		567.954,35
LIMITE COM PESSOAL (70%)		4.770.816,58

Obs.: A projeção foi elaborada encima da projeção da Agência Brasil.

Ouro Preto do Oeste, 02 de fevereiro de 2025

Oldemberg Anderson Moura da Silva
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil
Port. nº 056/GP/CMETOPO/RO



Poder Legislativo
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

**BALANCETE DAS RECEITAS PROJETADA EM 2026 PARA
EFEITO DO LIMITE DE REPASSES DA CÂMARA LEGISLATIVA
PARA O EXERCÍCIO DE 2027**

IPCA DE 2027 - 3,90%

RECEITA 2026	IPCA 2027	VALOR P/2027	TOTAL/2027
7.047.247,19	3,90%	274.842,64	7.322.089,83
2.128.394,96	3,90%	83.007,40	2.211.402,36
1.943.331,97	3,90%	75.789,95	2.019.121,92
8.467.307,05	3,90%	330.224,97	8.797.532,02
1.775.348,84	3,90%	69.238,60	1.844.587,44
133.788,00			133.788,00
666.185,50			666.185,50
22.161.603,51		833.103,57	22.994.707,08
37.141.059,65	3,90%	1.448.501,33	38.589.560,98
29.125.780,27	3,90%	1.135.905,43	30.261.685,70
6.751.605,70	3,90%	263.312,62	7.014.918,32
174.203,07	3,90%	6.793,92	180.996,99
-	3,90%	-	-
129.808,52	3,90%	5.062,53	134.871,05
84.476,86	3,90%	3.294,60	87.771,46
		-	-
73.406.934,07		2.862.870,43	76.269.804,50
1.795.066,08			1.795.066,08
Total Geral das Receitas		3.695.974,00	101.059.577,66
Limite Constitucional	7%	258.718,18	7.074.170,44
Repasse Mensal			589.514,20
Limite com Pesoal	70%	181.102,73	4.951.919,31

Obs.: A projeção foi elaborada encima da projeção da Agência Brasil.

Ouro Preto do Oeste, 06 de fevereiro de 2025

Oldemberg Anderson Moura da Silva
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil
Port. nº 056/GP/CMETOPO/RO



CALCULO DE REPASSE PODER LEGISLATIVO - EXERCICIO DE 2024 SEGUNDO ANEXO X 4320/64	
RECEITAS TRIBUTARIAS(I)	
IRRF	6.777.640,89
IPTU	3.400.928,74
ITBI	1.868.588,43
ISS	8.423.753,30
TAXAS INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	847.322,39
TAXAS CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	52.814,40
TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	1.764.020,28
MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS: IPTU, IRRF, ITBI, ISS, TAXAS	-
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA: IPTU, IRRF, ITBI, ISS, TAXAS	-
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA: IPTU, IRRF, ITBI, ISS, TAXAS	-
Sub-Total	23.135.068,43
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS(II)	
COTA PARTE FPM	35.712.557,36
COTA PARTE ICMS	28.005.557,95
COTA PARTE IPVA	6.491.928,56
ITR	167.502,95
ICMS DESON LC 87/1996	
COTA PARTE IPI	124.815,88
CIDE	81.227,75
Sub-Total	70.583.590,45
TOTAL = I + II	93.718.658,88
Repasse artigo 29-A da CF - Máximo 7%	6.560.306,12
Valor Mensal a ser repassado	546.692,18





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	REPASSE PODER LEGISLATIVO 2025	06/02/2025

ID:	1125199	Processo	Documento
CRC:	DD8CFEA9		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Jose Sergio dos Santos Cardoso		
Criação:	06/02/2025 13:36:19	Finalização:	06/02/2025 13:36:19

MD5: E8D22E7F4400043008AF4C901A4A47FE

SHA256: B963F3C0940E66DBC1FB4477394A61CF92BA49500D6FB6C955A87E6D8437C8B6

Súmula/Objeto:

repasse

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 7	06/02/2025	1125180
-------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Jose Sergio dos Santos Cardoso	Dir. Depto de Contabilidade	06/02/2025 13:43:56
---	--------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	07/02/2025 08:12:51
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1125199 e o CRC DD8CFEA9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
04.380.507/0001-79 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 07/02/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotac Atualizada
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo Dotação
					Reservado			Saldo Disponível
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CÂMARA MUNICIPAL				
010100				CÂMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Apoio Administrativo				
01 031 0001 2002 0000				Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Camara				
016				3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	0.1.500			001.001 RECURSOS PROPRIOS	25.853,39			274.146,61
					0,00			274.146,61
TOTAL ORÇAMENTARIO					300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
					25.853,39			274.146,61
					0,00			274.146,61
TOTAL GERAL					300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
					25.853,39			274.146,61
					0,00			274.146,61





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

OFICIO nº 007/CONT/2025

Ilmo(a). Senhor(a)
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Ouro Preto do Oeste-RO

**Assunto: BASE DE CALCULO DE REPASSE DE RECURSOS DE DUODECIMO PODER
LEGISLATIVO EXERCICIO DE 2025**

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, encaminhar os cálculos de repasse de duodécimo do Poder Legislativo do exercício de 2025. Em que pese concluimos pela base de calculo em R\$ 93.718.658,88 (noventa e três milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) em que o repasse de duodécimo será de R\$ 546.692,18 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezoito centavos) mensais que serão repassado ate o dia 20 de cada mês nos termos da Legislação vigente de acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal.

[Memória de Cálculo REPASSE PODER LEGISLATIVO 2025 de 06/02/2025 \(ID 1125199\)](#)
[Anexo 02 LEI 4320-1964 RECEITAS de 06/02/2025 \(ID 1125200\)](#)

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 06/02/2025 às 13:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).





Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 07/02/2025 às 08:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1125180** e o código verificador **0CE0B8F3**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	***.427.652-**	07/02/2025 08:47
2	OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA	***.273.417-**	07/02/2025 09:24

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memória de Cálculo REPASSE PODER LEGISLATIVO 2025	06/02/2025	1125199
2	Anexo 02 LEI 4320-1964 RECEITAS	06/02/2025	1125200

Docto ID: 1125180 v1



Economia

Mercado financeiro eleva previsão da inflação de 5,08% para 5,5%

Projeção de expansão da economia está em 2,06% para este ano

ANDREIA VERDÉLIO – REPÓRTER DA AGÊNCIA BRASIL

Publicado em 27/01/2025 - 10:36
Brasília





© RAFA NEDDERMEYER/AGÊNCIA BRASIL

Versão em áudio

0:00 / 5:02

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – considerado a inflação oficial do país – passou de 5,08% para 5,5% este ano. A estimativa está no Boletim Focus desta segunda-feira (27), pesquisa divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC), em Brasília, com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2026, a projeção da inflação também subiu de 4,1% para 4,22%. Para 2027 e 2028, as previsões são de 3,9% e 3,73%, respectivamente.



4,83%, acima do limite máximo da meta estipulada pelo CMN. Em 2023, o IPCA havia ficado em 4,62%. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ao longo do ano passado, o grupo alimentos e bebidas foi o que mais pressionou o bolso dos brasileiros.

Juros básicos

Para alcançar a meta de inflação, **o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic**, definida em 12,25% ao ano.

A alta do dólar e as incertezas em torno da inflação e da economia global fizeram o BC aumentar o ritmo de subida dos juros na última reunião de 2024, em dezembro. Esse foi o terceiro aumento seguido da Selic e a alta consolida um ciclo de contração na política monetária. A taxa retornou ao nível de dezembro do ano passado, quando estava em 12,25% ao ano.

Após passar um ano em 13,75% ao ano - entre agosto de 2022 e agosto de 2023 - a taxa teve seis cortes de 0,5 ponto e um corte de 0,25 ponto entre agosto do ano passado e maio deste ano. Nas reuniões de junho e julho, o Copom decidiu manter a taxa em 10,5% ao ano, começando a aumentar a Selic na reunião de setembro, quando a taxa subiu 0,25 ponto, e novembro, quando aumentou 0,5 ponto.

O órgão informou que elevará a taxa Selic em um ponto percentual nas próximas duas reuniões deste ano, caso os cenários se confirmem. O primeiro encontro do Copom



Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Mas, além da Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas. Assim, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia.

Quando a taxa Selic é reduzida, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

PIB e câmbio

A projeção das instituições financeiras para o crescimento da economia brasileira este ano passou de 2,04% para 2,06%. Para 2026, a expectativa para o PIB é de crescimento de 1,72%. Para 2027 e 2028, o mercado financeiro estima expansão do PIB em 1,96% e 2%, respectivamente.

No terceiro trimestre de 2024, o **Produto Interno Bruto** (PIB – a soma dos bens e serviços produzidos no país) subiu 0,9% em comparação com o segundo trimestre. De acordo com o IBGE, a alta acumulada no ano – de janeiro a setembro do ano passado – é de 3,3%.



Retacionadas



Banco Central anuncia primeira intervenção no câmbio em 2025



Banco Central anuncia primeira intervenção no câmbio em 2025



Edição: Kleber Sampaio

banco central

Boletim Focus

PIB

Juros

Dólar

Compartilhe essa notícia



Destaques EBC

Radioagência

**Prazo para pedir
dispensa da prova do
Enade termina hoje**

Rádios

**Repórter Nacional
7h30: Dia Nacional da
Luta dos Povos**

TV Brasil

**Chove forte na capital
paulista; Defesa Civil
emite alerta severo**

agênciaBrasil rádio Agência rádio MEC rádio Nacional tv Brasil | carta de serviços |  transparência



ID: 1126644 e CRC: 4377DE02





Cultura

Em 12 meses, 16% dos maiores de 18 anos compraram ao menos 1 livro

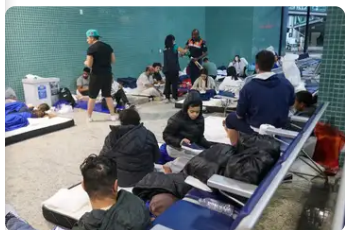
sex, 07/02/2025 - 12:57



Geral

Aeronave colidiu em árvore antes de atingir ônibus em São Paulo

sex, 07/02/2025 - 12:18



Geral

Segunda aeronave com brasileiros deportados dos EUA chega hoje

sex, 07/02/2025 - 12:14

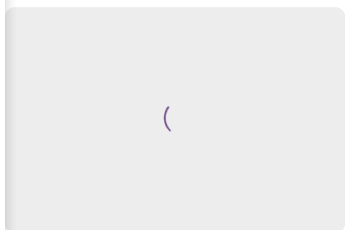




Economia

Poupança tem saques de R\$ 26,3 bi em janeiro, diz Banco Central

sex, 07/02/2025 - 10:45



Educação

Inscrições para o Fies 2025 terminam nesta sexta-feira

sex, 07/02/2025 - 10:33



Ver mais ▾





Saiba
onde
está a
EBC

SEDE:
Brasília
DF

SCS -
Quadra 08 -
Bloco B
50/60 - 1º
Subsolo
Edifício
Venâncio
Shopping
CEP: 70.333-



Acesso à Informação

Institucional
Ações e
Programas

Veículos

Agência
Brasil
Rádio
Nacional
Rádio MEC

Serviços

A Voz do
Brasil
Agência
Gov
Canal

agênciaBrasil rádioAgência rádioMEC rádioNacional tvBrasil | carta de serviços |  transparência



Centro
CEP: 20.231-
110

São Luís MA

Rua
Armando
Vieira da
Silva, nº 126
Bairro de
Fátima
CEP: 65030-
130

São Paulo SP

Avenida
Mofarrej, nº
1.200
Vila
Leopoldina
CEP: 05311-

Custos
Convênios e
Transferências
Licitações e
Contratos
Empregados
Processos
Seletivos
Gestão
Patrimonial
Informações
Classificadas
Perguntas
Frequentes
Planilhas de
Execução
Musical
LAI
SIC - Sistema
de Informação
ao Cidadão
Canal de
Denúncia

Quem é
Quem
Diretoria
Ouvidoria
RNCP

Legislação



CEP: 69640-
000



EMPRESA BRASIL
DE COMUNICAÇÃO

© Todos os direitos reservados
pela **EBC**

Política de Privacidade | Termos
de uso





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil

PARECER Nº 003/CDFC/25

ASSUNTO: Impacto financeiro com alteração do caput do art. 1º da Lei nº 2.950 de 14 de fevereiro de 2022.

PROCESSO (digital): 000/2025

Aportou-se nesta coordenadoria a PL nº 723/25, em que a **Mesa Diretora**; solicita o manifesto de impacto com relação ao financeiro com a alteração do caput do art. 1º da Lei nº 2.950 de 14 de fevereiro de 2022.

Foi solicitado a esta coordenadoria que seja feito o impacto com relação ao auxílio alimentação para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) concedidos aos servidores efetivos, comissionados, cedidos, em exercício provisório e aos agentes políticos.

Considerando que consta na nesta Casa de Leis consta com a criação de mais 06 (seis) cargos: 1 - Função e 5 - Comissão, ficando no total de 57 (cinquenta e três) servidores/vereadores; sendo 11 (onze) vereadores, 20 (vinte) servidores efetivos e 26 (vinte e seis) servidores comissionados.

A Dotação: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

O gasto com o auxílio alimentação mensal para o Exercício de 2025 com os vereadores/servidores efetivos e comissionados (57) será de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais). E o custo anual será de R\$ 1.162.800,00 (hum milhão cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais). E na Proposta Orçamentária para o Exercício de 2025 é a base para este parecer, já está previsto para o auxílio Alimentação o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o exercício. E caso seja aprovado o projeto de lei que irá alterar o valor do auxílio alimentação, será preciso fazer a suplementação da referida dotação no valor de R\$ 862.800,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil

A Câmara Municipal de Buritis no Exercício de 2023 através do seu presidente - Moisés Paulo da Costa, formulou uma consulta a Egrégia Corte de Contas auxílio alimentação aos parlamentares eleitos dentro da mesma legislatura.

No Parecer nº 0088/2023-GPGMPC do Ministério Público de Contas, a Dr.º Adilson Moreira de Medeiros:

PROCESSO N.º: 723/2023

ASSUNTO: CONSULTA - SOBRE A POSSIBILIDADE DE OS PODERES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS INSTITUÍREM E REGULAMENTAREM PARA O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DENTRO DA MESMA LEGISLATURA

INTERESSADO: MOISES PAULO DA COSTA - VEREADOR PRESIDENTE

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

Diante de tudo o que foi exposto, o Ministério Público de Contas opina no sentido de que a Corte de Contas:

I – conheça da consulta, por atender aos requisitos de admissibilidade;

II – em sede de mérito, responda ao consulente que a instituição ou aumento do auxílio-alimentação aos vereadores, durante a mesma legislatura, viola a regra da anterioridade estabelecida no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, bem como os princípios da moralidade e da impessoalidade, tal como decidido unanimemente sobre o tema no AC1-TC 01545/18 (Processo n. 0934/18), no AC1-TC 00717/20 (Processo n. 2279/18), no AC1-TC 00574/22 (Processo n. 2814/20) e no AC2-TC 00244/22 (Processo n. 2822/20).

PARECER PRÉVIO

É DE PARECER que se responda à consulta nos seguintes termos:

I – É possível a instituição e a regulamentação de auxílio-alimentação aos vereadores durante a legislatura, uma vez que a essa parcela não se aplica o princípio da anterioridade da legislatura, disposto no inciso VI do art. 29 da CF/88, por se tratar de verba de natureza indenizatória;

II – A Administração, ao propor a instituição ou majoração de verba de natureza indenizatória de caráter continuado, deve nortear-se pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, observando a adequação orçamentária, financeira e fiscal em compatibilidade com os ditames dos artigos 15, 16 e 17 da LRF, bem como o limite total de gasto previsto no art. 29, caput, da CF/88;





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil

III – É possível a alteração de dotações já consignadas no Orçamento Anual das Câmaras Municipais, a fim de dar suporte orçamentário à instituição ou à majoração de verba indenizatória paga a vereadores para o exercício parlamentar, todavia, deve ser vinculada à comprovação de que não haverá redução prejudicial de dotações já comprometidas com as despesas ordinárias de manutenção e funcionamento das respectivas Casas Legislativas.

Participaram do julgamento os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva (Relator), Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra e Jailson Viana de Almeida; o Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto; e o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Adilson Moreira de Medeiros.

Porto Velho, sexta-feira, 29 de setembro de 2023.

A previsão do auxílio alimentação dos vereadores está no PPA e LDO para o quadriênio de 2022 a 2025 e as despesas continuadas não poderão ser comprometidas; uma vez que estão previstas no PCA para 2025.

1. Problema: Remunerações incompatíveis com os trabalhos realizados pelos servidores em virtude da defasagem, auxílio alimentação e saúde.
2. Causas: Atendimento financeira para cobrir despesas com pessoal, auxílio alimentação e saúde dos servidores e vereadores.
3. Denominação do Programa: 0001 Apoio Administrativo.
4. Objetivo do Programa: Cobrir despesas com o pagamento dos vereadores e servidores, do auxílio alimentação e saúde através de convênio para atender aos servidores e seus familiares.

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física
---	-------------------	-------------

ORGAO: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo

OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para o desenvolvimento e manutenção das ações do processo legislativo.

Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Mês	12
Administração da Unidade		
Unidade Administrada	Und.	1
Ajuste Salarial de Servidores	%	100
Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas e Legislativas	Mês	12
Aquisição de Veículo	Und.	01
Aquisição de Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	Und.	107
Auxílio Saúde (Médico e Odontológico aos Vereadores/Servidores) de convênio	Mês	12
Auxílio Alimentação aos Vereadores/Servidores	Mês	12





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil

Assim sendo concluímos que: *O auxílio alimentação não implicará na projeção de pessoal para o Exercício de 2025 e nem nos posteriores; uma vez que é de caráter indenizatório e entrará nas atividades administrativas desta Casa de Leis, e para tanto será necessário à suplementação e com relação aos vereadores, está previsto no PPA e LDO o auxílio alimentação e será utilizado a partir desse exercício, e que seja feita a verificação no PCA para esse exercício se não haverá comprometimento nas suas atividades,* somos favorável a continuação do projeto e salvo decisão da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Este é o parecer.

Ouro Preto do Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

Oldemberg Anderson Moura da Silva
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil
Port. nº 056/GP/CMETOP/RO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	02	07/02/2025

ID: **1126644**

CRC: **4377DE02**

Processo: **14-60/2025**

Usuário: **JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER**

Criação: **07/02/2025 22:09:02** Finalização: **07/02/2025 22:09:31**

Processo



Documento



MD5: **F9B2A2CF1C9260DE9125F722C68C5EC6**

SHA256: **BA0ABACCC99F6D36DE7333F7412327E43094FE3A85D526791908C2C8698F4729**

Súmula/Objeto:

parecern 03.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/02/2025 22:09:02
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	07/02/2025 22:09:02
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Parecer 03	07/02/2025	1126643
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1126644 e o CRC 4377DE02.



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
14-60/2025

Data/Hora: 10/02/2025 07:37:53
Origem: CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)
Destino: CMOPO - Controle Interno (319)
Finalidade: ()

Despacho:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA ANÁLISE E PARECER DO CONTROLADOR INTERNO.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER, ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 10/02/2025 às 07:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1126750** e o código verificador **D337A002**.

Referência: [Processo nº 14-60/2025](#).

Docto ID: 1126750 v1

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 004/2025

ASSUNTO: ANÁLISE SOBRE O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 723/2025.

EMENTA DO PROJETO: ALTERA REDAÇÃO DA LEI N.2.950, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

De autoria do Poder Legislativo – Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – Vereadores: Gilvane Fernandes da Silva - Presidente, Sérgio Pinheiro Castilho Filho – 1º Vice-Presidente, Jackson Correa Passos 2º Vice-Presidente, Milleneker Vasconcelos de Freitas - 1º Secretário, Robsmael Pereira de Holanda – 2º Secretário, o presente Projeto de Lei Legislativo foi protocolado e aberto processo n. 60/2025, junto ao Setor de Protocolo do Poder Legislativo no dia 07 de fevereiro de 2025.

II - ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

2.1 – Dos aspectos da Proposição em relação à forma prescrita em Lei

Conforme o teor do art. 13 e 15 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, trata-se de matéria de competência da Câmara Municipal, a partir iniciativa do Poder Legislativo do Município.

O Projeto de Lei consta instruído com Exposição de Motivos, **Parecer Contábil** (datado de 07/02/2025), sendo esses os documentos anexos necessários para análise e tramitação a Proposição.

O valor previsto no Projeto de Lei é de R\$ 1.700,00 reais por mês totalizando o montante de 1.162,800,00 ao ano, para cada Agente Público com previsão de reajuste anual conforme crescimento inflacionário, com base no índice oficial e de acordo com a disponibilidade financeira.

O aumento da despesa decorrente da solicitação formulada está prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para o quadriênio de 2022 a 2025 e as despesas continuadas não poderão ser comprometidas; uma vez que estão previstas no PCA para 2025, devendo ser feita a devida suplementação de dotação orçamentaria para cobrir a complementação das despesas.

2.2 – Dos aspectos da Proposição em relação ao mérito administrativo

De autoria do Poder Legislativo – Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – Gilvane Fernandes da Silva - Presidente, Sérgio Pinheiro Castilho Filho – 1º Vice-Presidente, Jackson Correa Passos 2º Vice-Presidente, Milleneker Vasconcelos de Freitas - 1º Secretário, Robsmael Pereira de Holanda – 2º Secretário, o presente Projeto de Lei concede ALTERAÇÃO NA EMENTA E NA TABELA DE VALORES DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO do Poder Legislativo Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Alterar a ementa da Lei n. 2.950, de 14 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DA JURISPRUDÊNCIA / PARECER PRÉVIO Nº 02/2011 – PLENO

É DE PARECER que se responda à Consulta nos seguintes termos:

I – É possível a contratação de plano de saúde e odontológico pelo Poder Público aos servidores efetivos e comissionados, inclusive os agentes políticos, sobretudo por se tratar de verba de caráter indenizatória, não sendo, portanto, computada para aferição dos limites e despesas totais com pessoal;

II – No mérito, respondê-la positivamente no que toca à contratação de plano de saúde e odontológico pelo Poder Público aos servidores públicos, sobretudo por se tratar de verba de caráter indenizatória, não sendo, portanto, computada para aferição dos limites e despesas totais com pessoal e nem no cômputo das despesas com saúde, desde que:

- a) exista Lei municipal autorizando a concessão dos referidos benefícios, disciplinando as condições para a admissão, a extensão dos benefícios, o funcionamento do sistema e a limitação da responsabilidade do Ente;
- b) o benefício deverá ser concedido aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos de forma isonômica por meio de pagamento de valor certo e indistinto em pecúnia (auxílio saúde) ou do custeio preferencialmente parcial de plano de saúde e odontológico privado.

PARECER PRÉVIO AO PROCESSO N. 00723/23-TCERO

O EGRÉGIO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em Sessão Ordinária Virtual do Pleno, realizada no período de 14 a 18 de agosto de 2023, na forma do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar n. 154/96 e artigo 83 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conhecendo da consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO, Moisés Paulo da Costa, com fundamento nos artigos 83 e seguintes do Regimento Interno desta Corte de Contas, que busca esclarecimentos quanto a possibilidade dos Poderes Legislativos Municipais instituírem e regulamentarem para o recebimento de auxílio alimentação aos vereadores dentro da mesma legislatura, por unanimidade, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro Edilson de Sousa Silva;

É DE PARECER que se responda à consulta nos seguintes termos:

I – *É possível a instituição e regulamentação de auxílio-alimentação aos vereadores, durante a legislatura*, uma vez que a essa parcela não se aplica o Princípio da Anterioridade da Legislação, disposto no inciso VI do art. 29 da CF/88, por se tratar de verba de natureza indenizatória;

II – A Administração, ao propor a instituição ou majoração de verba de natureza indenizatória de caráter continuado, deve nortear-se pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, observando a adequação orçamentária, financeira e fiscal em compatibilidade com os ditames dos artigos 15, 16 e 17 da LRF, bem como o limite total de gasto previsto no art. 29, caput, da CF/88;



Assim, após análise, destaca-se que o Projeto de Lei Legislativo Ordinária n. 723/25, está elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal, referente ao gasto com Pessoal, respeita todos os limites constitucionais, não sendo computadas como gasto de Pessoal, por ser tratar de verbas de caráter indenizatórias. Desta feita, opina-se pela regular tramitação, do Projeto de Lei Legislativo, devendo seguir os ditames legais, seguindo para conhecimento do plenário e posterior tramitação as Comissões Permanentes e a Assessoria Jurídica para parecer.

É o entendimento do Controle Interno.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Controle Interno	004	10/02/2025

ID: 1127166	Processo	Documento
CRC: 74535C4E		
Processo: 14-60/2025		
Usuário: OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA		
Criação: 10/02/2025 10:32:52	Finalização: 10/02/2025 10:34:18	

MD5: **DE4C5EF56C9DB2902FC76734D9AB6FA4**

SHA256: **536BE81756EBCCD47EDE2EDFF01782AFA776E4ACC878908FC20B8C5487213E4B**

Súmula/Objeto:

ALTERA REDAÇÃO DA LEI N.2.950, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/02/2025 10:32:52
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	10/02/2025 10:32:52
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA	Secretário do Controle Interno	10/02/2025 10:34:32
--	-----------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1127166 e o CRC 74535C4E.



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
14-60/2025

Data/Hora: 10/02/2025 10:34:41
Origem: CMOPO - Controle Interno (319)
Destino: CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)
Finalidade: ()

Despacho:

segue para conhecimento do parecer e posterior envio ao plenário

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA**, Secretário do Controle Interno, em 10/02/2025 às 10:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1127171** e o código verificador **10BBE500**.

Referência: [Processo nº 14-60/2025](#).

Docto ID: 1127171 v1



CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Errata Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei do Legislativo Nº 723/2025.

Autoria: Poder Legislativo
Nº do Processo: 60/2025
Protocolado em: 07/02/2025

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO
OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais outurgadas pela Lei Orgânica Municipal; torna pública em razão do erro redacional constante no **Art. 3º Projeto de Lei do Legislativo Nº 723/2025**, a seguinte errata:

Onde se lê:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de **janeiro** de 2025.

Leia-se:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de **fevereiro** de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO 10 de fevereiro de 2025.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente

Sergio Pinheiro Castilho Filho
Primeiro Vice-Presidente

Jackson Correa Passos Segundo
Segundo Vice-Presidente

Milleneker Vasconcelos de Freitas
Primeiro Secretário

Robsmael Pereira de Holanda
Segundo Secretário





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Errata	01	10/02/2025

ID:	1127580	Processo	Documento
CRC:	D5A3914A		
Processo:	14-60/2025		
Usuário:	Woygres Araujo Risso		
Criação:	10/02/2025 12:59:15	Finalização:	10/02/2025 13:03:14

MD5:	8EFB8285576C1BD49A8560A9689A2CDC
SHA256:	45D1DA79A182CF76EB6BA71E364404ADA83E97C1D091DBB7E404343B80CDD87A

Súmula/Objeto:

Errata Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei do Legislativo Nº 723/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/02/2025 12:59:15
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	10/02/2025 12:59:15
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Woygres Araujo Risso	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA	10/02/2025 13:03:34
---	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO	Vereador	10/02/2025 13:09:00
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Milleneker Vasconcelos de Freitas	1º Secretário	10/02/2025 13:09:33
--	---------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Jackson Correia Passos	Vereador 2º Vice Presidente	10/02/2025 13:09:35
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 GILVANE FERNANDES DA SILVA	Vereador Presidente	10/02/2025 13:16:10
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA	Vereador	10/02/2025 13:16:24
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1127580 e o CRC D5A3914A.